



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.568/2008

Dispõe sobre o Programa Permanente de Treinamento e Reciclagem para motoristas, cobradores e fiscais de ônibus direcionado a pessoas idosas, deficientes físicos e gestantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. As empresas de transporte coletivo de ônibus, no Município de Arapiraca, ficam obrigadas a implantar o Programa Permanente de Treinamento e Reciclagem para motoristas, cobradores e fiscais, direcionado ao atendimento de pessoas idosas, deficientes físicos e gestantes.

Art. 2º. O referido programa deverá contemplar, no mínimo, um curso por ano a cada funcionário das categorias referidas no artigo 1º desta Lei, além do curso de treinamento inicial, qual deverá ocorrer por ocasião da admissão do funcionário.

Art. 3º. Ao final de cada curso, deverá ser fornecido certificado ao funcionário, cuja cópia deverá permanecer no seu prontuário à disposição da fiscalização.

Parágrafo Único: Compete à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito fiscalizar a determinação expressa no artigo 3º desta Lei.

Art. 4º. A inobservância desta Lei implicará na aplicação de multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR'S – Unidade Fiscal de Referência a empresa, por cada funcionário não submetido ao Programa previsto nesta Lei.

Art. 5º. O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua entrada em vigor.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2008.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 05 dias do mês de maio do ano de 2008.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo